

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3117/75

INTERESSADO: COLÉGIO "HUMBERTO DE CAMPOS" - Alunos: Aparecido Marconato, Antônio Thomaz da Silva, Maria Francisca Vidotte, Rogério Guedes Oliveira Lobo, Zuleica Rodrigues Blanc

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

REITOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 2198/75, CSG, Aprov. em 20/8/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Cinco alunos do Colégio "Humberto de Campos", mantido pelo Instituto de Educação do (sic) Grande São Paulo S/C, em Mauá, SP, foram, por equívoco da própria direção do estabelecimento (fls. 2) matriculados em série imediatamente superior (da 1ª para a 2ª série), no ano de 1973, no Curso Técnico de Contabilidade, quando estavam dependentes de disciplina da área de Educação Geral (núcleo comum) e/ou disciplina e atividade obrigatória: Aparecido Marconato (Matemática e Inglês), Antônio Thomaz da Silva (Matemática e Educação Artística), Maria Francisca Vidotto, Rogério Guedes Oliveira Lobo e Zuleica Rodrigues Blanco (os três, em Matemática).

2. Entretanto, verificada a irregularidade, os alunos foram submetidos, em 11/12/13 de novembro de 1974, aos respectivos exames perante bancas qualificadas (fls. 3) sendo aprovados. A 1ª Inspeção Regional do Ensino Profissional do Departamento de Ensino Técnico da Coordenadoria do Ensino Técnico tomou conhecimento da situação e opinou favoravelmente à homologação dos atos escolares pelos "Alunos que ficaram em exames de dependência" (fls. 4), Parecer, aliás, acolhido pela Senhora Inspectora Regional (fls. 5) que encaminhou o processo ao Conselho Estadual de Educação por intermédio da Coordenadoria do Ensino Técnico (fls. 5,6).

3. O Regimento Interno, ora em fase de reformulação, prevê, até mesmo, promoção com dependência de até 2 (duas) disciplinas (arts. 110 111, fls. 21).

II - CONCLUSÃO

Em face das providências tomadas e realização dos exames correspondentes às respectivas dependências, considera-se regularizada vida escolar de Aparecido Marconato, Antônio Thomaz da Silva, Maria Francisca Vidotto, Rogério Guedes de Oliveira Lobo e Zuleica Rodrigues Blanco, alunos do Colégio "Humberto de Campos", Mauá, SP,

São Paulo, 30 de julho de 1973

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, ~~JOÃO~~ BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência